

INFORMATIVO JURÍDICO

Edição nº 16

28 de setembro de 2020



MEDIDAS LEGISLATIVAS E JUDICIAIS

No presente informativo destacamos algumas importantes notícias e decisões nas áreas tributária, trabalhista e sobre a vigência da Lei Geral de Proteção de Dados.

TRIBUTÁRIO

Compensação de débitos com valores a serem restituídos pela Receita Federal do Brasil

Em sessão virtual, o Supremo Tribunal Federal decidiu que é inconstitucional a compensação de débitos com valores a serem restituídos junto à Receita Federal do Brasil, fixando, portanto, a seguinte tese sob o Tema 874: “É inconstitucional, por afronta ao art. 146, III, b, da CF, a expressão “ou parcelados sem garantia”, constante do parágrafo único do art. 73, da Lei nº 9.430/96, incluído pela Lei nº 12.844/13, na medida em que retira os efeitos da suspensão da exigibilidade do crédito tributário prevista no CTN”.

Ao julgar o RE nº 917.285/SC, o STF decidiu que a inconstitucionalidade se encontra no fato de lei ordinária invadir competência reservada à lei complementar, no tocante a suspensão de exigibilidade do crédito tributário.



ICMS a ser excluído das bases do PIS e da COFINS

Em mais um caso envolvendo a exclusão do ICMS da base de cálculo da contribuição do PIS e da COFINS, a Fazenda Nacional interpôs Recurso Especial contra

decisão do TRF4, que definiu que o valor do ICMS a ser excluído é o destacado na nota fiscal.

Ao analisar o referido recurso (RE nº 1.822.251/PR), o Ministro do STJ Napoleão Nunes Maia Filho, relator do processo, decidiu pelo não provimento do pleito recursal da Fazenda, mantendo portanto a decisão proferida pelo TRF4, ao passo que a mesma foi proferida com base nos fundamentos adotados pela Suprema Corte, por ocasião do julgamento do RE 574.706/PR. Além do que, entendeu não caber ao STJ solucionar polêmica quanto à interpretação constitucional do RE 574.706/PR, sob pena de usurpação da competência do STF.

Constitucionalidade da contribuição ao SEBRAE

Reconhecida a repercussão geral do Tema 325, através do RE 603.624/SC, o Supremo Tribunal Federal decidiu ser constitucional a contribuição ao SEBRAE, fixando, portanto, a seguinte tese: “As contribuições devidas ao SEBRAE, à APEX e à ABDI com fundamento na Lei 8.029/1990 foram recepcionadas pela EC 33/2001”.

Segundo voto do ministro Alexandre de Moraes, prevaleceu o entendimento de que a alteração realizada pela EC 33/2001, mais precisamente no art. 149, § 2º, III, da Constituição Federal, não teria estabelecido, de forma taxativa, as bases econômicas passíveis de tributação pelas contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico. Em outras palavras, especificamente no caso das contribuições ao SEBRAE, APEX e ABDI, entendeu-se que se trata de mera exemplificação, não esgotando todas as possibilidades legislativas.



Informativo Jurídico

TRABALHISTA



Negado adicional de periculosidade a motorista

A Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho rejeitou o recurso de revista de um ex-motorista de uma transportadora do Rio de Janeiro (RJ), que cobrava da empresa o pagamento do adicional de periculosidade pelo contato com inflamáveis ao abastecer o veículo. Ele apenas ingressava na área de risco para acompanhar o abastecimento, e, nesse caso, não há previsão para o deferimento do adicional. A decisão foi unânime. (Fonte: TST)

Dispensa discriminatória – HIV

A Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, à unanimidade, não admitiu recurso de um analista de

cobrança que alegou ter sido dispensado de forma discriminatória pela B2W Companhia Global do Varejo (resultado da fusão das Americanas S.A. com a Submarino S.A.) por estar com o vírus HIV. A Turma concluiu que a dispensa ocorrera por motivos disciplinares. (Fonte: Consultor Jurídico)

TST afasta abusividade de greve dos Correios

A Seção Especializada em Dissídios Coletivos (SDC) do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão realizada nesta segunda-feira (21), considerou, por maioria, não abusiva a greve dos empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), iniciada em 17/8. Metade dos dias de paralisação será compensada, e a outra metade será descontada. Com a decisão, os empregados devem retornar ao trabalho amanhã (22), sob pena de multa diária de R\$ 100 mil por dia. A SDC também deferiu à categoria reajuste de 2,6% a partir de 1º/8 e a manutenção de 29 cláusulas do instrumento coletivo anterior. (Fonte: TST)

Magalu e programa de trainee exclusivo para negros

O Ministério Público de São Paulo negou a instauração de inquérito contra o Magazine Luiza, por divulgar processo seletivo para trainees exclusivo para pessoas negras. Para o Procurador do Trabalho a iniciativa representa “ação afirmativa louvável” (Fonte: Migalhas).

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Vigência da LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 14.010, de 10.06.2020) entrou em vigor em 18.09.2020, trazendo muitas alterações no mundo jurídico, devendo ser aplicada em todas as empresas, independentemente do ramo de atuação ou do porte e estrutura de capital. Ressaltamos que muitas

mudanças nas áreas de Recursos Humanos ocorrerão nos próximos meses, pois, além de ações conjuntas com diversas áreas da empresa, como TI e Compliance, saber como tratar os currículos recebidos passa a ser uma preocupação constante, bem como o acesso aos dados dos funcionários e de terceiros.



Informativo Jurídico

Ficamos à disposição de nossos clientes e demais empresas para prestar outros esclarecimentos que queiram a respeito das matérias em destaque, bem como para auxiliá-los com as medidas que forem necessárias.

Cordialmente,

BANDIERA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

